

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 229

São Paulo

terça-feira, 4 dezembro de 1984

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário  
Roberto Herbster Gusmão

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 3-12-84

No processo DMSCE-1.754-83-SENA, em que CARMEM SERRES GUARCHE HESS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.997-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados. Após a publicação desta decisão, devolva-se à origem para manifestar-se sobre o recurso de fls.52-55."

No processo GG-2.217-83 c/ap. GS-3.816-84-SSP, sobre acidente de trânsito ocorrido em 22-3-83, com veículo chapa oficial GB-0186, em que é sindicado LUIZ LÚCIO DA LUZ: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório de fls.46-48, acolhido pela Assessoria Técnica do Governo, absolve o motorista sindicado, por não estar comprovada a sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos."

No processo DMSCE-2.697-83-SENA, em que ANETE AZEVEDO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.097-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso em pauta como direito de petição, para, no mérito, face as manifestações favoráveis dos órgãos técnicos especializados, deferir-lo, concedendo a interessada 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8-4-83."

No processo DMSCE-320-84, em que ALAÍDE DA SILVA DUARTE recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.100-84, da Assessoria Jurídica do Governo, transformo o julgamento deste recurso em diligência, para determinar que a interessada seja submetida a inspeção por meio de junta médica que participe, se assim o desejar, médico de sua indicação."

No processo DMSCE-928-84, em que MARIA DE LOURDES RÉS CIA ROCHA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.105-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.018-84, em que TADASHI TAKEMOTO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.108-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso em pauta como direito de petição para, no mérito, face às manifestações favoráveis dos órgãos técnicos especializados, deferir-lo, concedendo ao interessado 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8-9-83."

#### Seção II

Esta edição de 56 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

#### Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	4
Segurança Pública	5
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	14
Saúde	39
Obras e do Meio Ambiente	42
Transportes	42
Administração	44
Trabalho	53
Cultura	53
Espportes e Turismo	53
Interior	53
Negócios Metropolitanos	53
Universidades	
Universidade de São Paulo	53
Universidade Estadual de Campinas	55
Universidade Estadual Paulista	56

No processo DMSCE-1.516-84-SENA, em que ADELAIDE MULINARI GUIMARÃES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.107-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.754-84, em que HELOISA HELENA DE MORAES DAL POGUETTO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 2.033-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, para, no mérito, negar-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.761-84, em que ISABEL MARIA NUNES LOPES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.101-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.772-84-SENA, em que EDSON LUIZ FERRARI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.102 de 1984, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pelo interessado, dando-lhe provimento parcial para considerar como de licença para tratamento de saúde o período de 10 dias, a contar de 16-12-83."

No processo DMSCE-1.905-84, em que IZAUARA QUEIROZ ROSSINI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista as manifestações dos órgãos técnicos especializados, bem como o parecer 2.095-84, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1-2-84."

No processo DMSCE-2.136-84, em que AUGUSTA EMIKO LOPES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.021-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo SS-7.300-84, em que OCTÁVIO FERREIRA solicita autorização para residir em próprio do Estado: "Diante dos elementos de instrução dos autos, salientando-se a manifestação do responsável pelo expediente da Secretaria da Saúde, autorizo Octávio Ferreira, Encarregado de Turma, respondendo pelas atribuições do cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC-II, Seção de Serviços Gerais, do Serviço de Administração, do Centro de Reabilitação de Casa Branca, a residir em próprio do Estado, situação daquela cidade, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

##### SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

##### APOSTILAS DA DIRETORA,

##### DE 30-11-84

No título de nomeação referente a OSNY BOVER, RG 919.672, Agente do Serviço Civil - Nível VII, padrão 73-E do SQC-III-QSG, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no proc. PJ-55-82, 1ª Vara, GG-2.138-84, em razão de reformulação dos cálculos, fazendo incidir recíproca e sucessivamente, entre os adicionais por quinquênio, a sexta-parte, a gratificação pelo R.D.E. e a gratificação de Nível Universitário, o cargo a que se refere, nos termos da L.C.180-78, ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, no padrão 77-E, ficando, em consequência, retificada a apostila publicada em 10-9-81, com a seguinte alteração: a partir de 1-3-78, do padrão 73-E para o 77-E (enquadramento da L.C.180-78, mais a vantagem pessoal de Cr\$ 5.295,82).

Na portaria de aposentadoria referente a OSNY BOVER, RG 919.672, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no proc. PJ-55-82, 1ª Vara, GG-2.138 de 1984, em razão da reformulação dos cálculos, fazendo incidir recíproca e sucessivamente, os adicionais por quinquênio, a sexta-parte, a gratificação pelo R.D.E. e a gratificação de Nível Universitário, o interessado aposentou-se com os seguintes proventos mensais: Cr\$ 83.107,00, relativos ao padrão 77-E, da Tabela I, do Anexo 4, a que se refere o art.1º, da L.C.192-78, mais a vantagem pessoal de Cr\$ 5.295,82; Cr\$ 14.733,80 referentes a sexta-parte dos vencimentos, nos termos do art.178, da L.C.180-1978, Cr\$ 2.000,00, concernente ao abono a que diz respeito o art.1º da L.C.216-79; no total de Cr\$ 105.136,63, e não como constou da apostila CRH 1.693-81, publicada em 9-9-81.

##### DE 3-12-84

No título de nomeação referente a EUNICE LOZA DE ARAÚJO OYAKAWA, RG 7.600.851, Escriturário, padrão 8-A, do SQC-III-QSG, para declarar que, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1983, com fundamento nos arts.97 e 98, da L.C.180-78, combinados com o art.91, do mesmo diploma legal e de acordo com o Dec. 12.961-78, o cargo a que se refere fica enquadrado, a partir de 1-10-83, no padrão 9-A, da E.V.1, T-1, da L.C.247-1981, ficando sem efeito a apostila CRH 1.376-84, publicada em 23-5-84.

#### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

##### PORTARIAS DO SUPERINTENDENTE

##### DE 25/10/84

DESIGNANDO, nos termos dos artigos 620 do Decreto nº 9.720/77, 81 da LC 180/78, 450 e 499 da CLT e de conformidade com o Decreto nº 12.363/78, CARMEN SILVIA FIGLIOLLA, matr.20.651, RG.8.613.779, Terapeuta Ocupacional, Padrão 9-A-I da Escala de Vencimentos 7 do SQF II do QGC, para exercer em confiança a partir de 10.10.84, a função-atividade de Terapeuta Ocupacional Chefe, Padrão 13-A-I da Escala de Vencimentos 7 do SQF I do QGC, lotada na Seção de Terapia Ocupacional Funcional do Serviço de Terapia Ocupacional da Divisão de Reabilitação Profissional de Vergueiro do Departamento de Hospitais Auxiliares, em vaga decorrente da dispensa de Eliana Eiko Kajihara. Proc.9850/77-C.

##### DE 05/11/84

EXONERANDO, nos termos do artigo 93, inciso I, parágrafo 1º, item 2 da LC 180 de 12.05.78, VICENTE LUIZ VIEIRA, matrícula 4160, RG. 341.013, a partir de 18.09.83, do cargo de Diretor Técnico (Serviço Nível II), lotado no Serviço de Assistência Médica e Social aos Servidores da Chefia do Gabinete do Superintendente. Proc.3369/65-B.

##### DE 14/11/84

DESIGNANDO, nos termos dos artigos 620 do Decreto 9720/77, 450 e 499 da CLT e de conformidade com o Decreto 12363/78, ANEMI GLEUSA FIODO ISEIDA, matrícula 21163, RG. 5.940.207, Enfermeira, Padrão 10-A-I da Escala de Vencimentos 7 do SQF II do QGC, para exercer em confiança a partir de 23.10.84, a função-atividade de Supervisora de Seção Hospitalar, Padrão 14-A-I da Escala de Vencimentos 7 do SQF I do QGC, lotada na Assistência Técnica da Diretoria Executiva do Instituto da Criança, em vaga decorrente da dispensa de Karlene Lisete Ritter. Proc.1898/78-E.

DESIGNANDO, nos termos dos artigos 620 do Decreto 9720/77, 81 da LC 180/78, 450 e 499 da CLT e de conformidade com o Decreto 12363/78, ANA MARIA DA CRUZ, matrícula 23260, RG.10.695.067, Escriturária, Padrão 10-A-I da Escala de Vencimentos 1 do SQF II do QGC, para exercer em confiança a partir de 17.07.84, a função-atividade de Chefe de Seção (Administração Geral), Padrão 13-A-I da Escala de Vencimentos 2 do SQF I do QGC, lotada na Seção de Expediente da Divisão de Assistência das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, em vaga decorrente da dispensa das funções de Zelinda Aparecida Devoglio Leone. Proc.3262/80-B.

DESIGNANDO, nos termos dos artigos 620 do Decreto 9720/77, 81 da LC 180/78, 450 e 499 da CLT e de conformidade com o Decreto 12363 de 29.09.78, ANA MARIA TUCCI CAMBARO, matrícula 26319, RG.10.440.194, Enfermeira, Padrão 5-A-I da Escala de Vencimentos 7 do SQF II do QGC, para exercer em confiança a partir de 01.09.84, a função-atividade de enfermeira encarregada de Turno, Padrão 7-A-I da Escala de Vencimentos 7 do SQF I do QGC, lotada na Seção de Cuidados Pós-Operatórios do Serviço de Enfermagem de Pronto-Socorro e Terapia Intensiva da Divisão de Enfermagem da Diretoria Executiva do Instituto Central, em vaga decorrente da dispensa de Maria do Carmo Alves de Oliveira. Proc. 188/83-J.

DESIGNANDO, nos termos dos artigos 620 do Decreto 9720/77, 81 da LC 180/78, 450 e 499 da CLT e de conformidade com o Decreto 22314/84, ANJELICA APARECIDA RODRIGUES, matrícula 26778, RG. 11.766.771, Enfermeira, Padrão 5-A-I da Escala de Vencimentos 7 do SQF II do QGC, para exercer em confiança a partir de 01.09.84, a função-atividade de Enfermeira Encarregada de Turno, Padrão 7-A-I da Tabela I da Escala de Vencimentos 7 do SQF I do QGC, lotada na Seção de Cuidados Pós-Operatórios do Serviço de Enfermagem de Pronto-Socorro e Terapia Intensiva da Divisão de Enfermagem da Diretoria Executiva do Instituto Central. Proc.5812/83-F.

DESIGNANDO, nos termos dos artigos 620 do Decreto 9720/77, 81 da LC 180/78, 450 e 499 da CLT e de conformidade com o Decreto 22314/84, CÍNTIA REGINA MARIANI, matr. 23728, RG 9.557.416, Enfermeira, Padrão 8-A-I da Escala de Vencimentos 7 do SQF II do QGC, para exercer em confiança a partir de 01.09.84, a função-atividade de Enfermeira Encarregada de Turno, Padrão 10-A-I da Escala de Vencimentos 7 do SQF I do QGC, lotada na Seção de Cuidados Pós-Operatórios do Serviço de Enfermagem de Pronto-Socorro e Terapia Intensiva da Divisão de Enfermagem da Diretoria Executiva do Instituto Central. Proc.501/81-J.

DESIGNANDO, nos termos dos artigos 620 do Decreto 9720/77, 81 da LC 180/78, 450 e 499 da CLT e de conformidade com o Decreto 12363/78, DIRLEI RIBEIRO DE ASSUNÇÃO, matr. 6892, RG 2.734.383, Oficial de Administração, Padrão 13-A-I da Escala de Vencimentos 1 do SQF II do QGC, para exercer em confiança a partir de 29.10.84, a função-atividade de Chefe de Seção (Administração Geral), Padrão 13-A-I da Escala de Vencimentos 7 do SQF I do QGC, da Seção de Dados Médicos do Serviço de Arquivo Médico da Diretoria Executiva do Instituto de Ortopedia e Traumatologia, em vaga decorrente da aposentadoria de Urania Tabejara. Proc 2522/60-D.

DESIGNANDO, nos termos dos artigos 620 do Decreto 9720/77, 81 da LC 180/78, 450 e 499 da CLT e de conformidade com o Decreto 22314/84, ELIZABETE MARTINI, matr. 27267, RG 7.989.235, Enfermeira.